BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº220 CEP 55150 CGC 10260 222/0001-05-PE
Belo Jardim – Pernambuco

Registrado no Livro Próprio
27/08/1993
Escriturária

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 975/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre denominação de rua ou Avenida e de outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de JOEL COSTA PEREIRA, falecido, a Rua ou Avenida, que venha a ser construída neste Município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 27 de agosto de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO